

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 398**

PROJETO DE LEI Nº 11.459

PROCESSO Nº 68.816

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a **FESTA EM LOUVOR A SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** (semana de 13 de junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com os documentos de fls. 05/27, e encontra respaldo no art. 190-A, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "Festa em Louvor a Santo Antônio de Pádua", da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, do Bairro Igoturucaia, na semana do dia 13 de junho, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento promovido pela Paróquia de Santo Antônio de Pádua – Diocese de Jundiaí, que vem sendo realizada ininterruptamente durante os últimos 86 anos, cujo objetivo é arrecadar fundos para manutenção e construção de obras da igreja no bairro e para suprir as necessidades das ações litúrgicas, legais, administrativas e de assistência social da paróquia. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

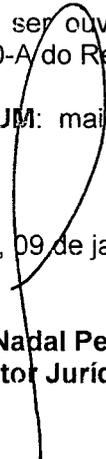
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 09 de janeiro de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Marcia Regina Alves Carneiro
Estagiária de Direito